

Estudo Técnico Preliminar 107/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64037.007524/2024-72

2. Descrição da necessidade

O 9ºBatalhão de Engenharia de Combate tem a necessidade de contratar o serviço de manutenção/recarga de extintores para que a Organização Militar esteja de acordo com a Norma Regulamentadora NR 23, do Corpo de Bombeiros. E em casos de necessidade de uso dos extintores, estes equipamentos devem funcionar na sua melhor eficiência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	MARCO AURÉLIO PEREIRA SILVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.”

5. Levantamento de Mercado

A base para a determinação do valor médio estimado utilizado no certame é obtida por meio da comparação média de preços obtidos através do painel de preços/SAG (Sistema de Acompanhamento de Gestão) e pesquisa em mídia especializada de sítios eletrônicos de domínio amplo, detentoras de boa credibilidade no ramo de atuação, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Em seu artigo 6º dispõe que “serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preço, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”. O Sistema de Administração de Gestão (SAG) do Exército Brasileiro é uma plataforma desenvolvida para otimizar e gerenciar processos administrativos e logísticos dentro da instituição. O uso do SAG no contexto de licitações no Exército Brasileiro é justificado por sua capacidade de centralizar e padronizar informações, promover transparência, aumentar a eficiência e a automação, fornecer históricos de preços, reduzir custos, permitir auditorias, integrar com outros sistemas, apoiar a tomada de decisão, garantir a segurança da informação e promover a melhoria contínua. Diante da necessidade do levantamento e análise das alternativas disponíveis no Mercado para atender à necessidade administrativa optou-se por metodologias de contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a administração levando-se em consideração o artigo 44 da Lei 14.133 de 2021 onde determina que “quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Desta forma, chegou-se as seguintes soluções: Solução 1: Pesquisa de Preço por meio de fornecedores. Descrição: Visa buscar uma padronização dos valores dos itens a serem adquiridos. Solução 2: Aquisição dos materiais através do sistema de registro de preços. Descrição: Esta solução visa buscar valores compatíveis com o mercado. Esta solução evita que os materiais fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda. Solução escolhida: A Solução 2, mostra-se mais interessante uma vez que amplia a concorrência e aumenta a eficácia da contratação sempre se levando em conta o custo/benefício

6. Descrição da solução como um todo

O 9º Batalhão de Engenharia de Combate necessita da manutenção dos materiais citados no termo de referencia, para que possamos cumprir com a Norma Regulamentadora NR 23. Visando atender a necessidade que foi apresentado, foi identificado a demanda de uma Dispensa Eletrônica, vendo que a OM não possui um pregão vigente com os materiais exibidos no Termo de Referencia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade do item a ser adquirido é baseada nos pedidos das seções solicitantes, e também nas aquisições dos anos anteriores de 2022/2023 e para possível demanda futura a onde inclui uma análise detalhada das demandas anteriores e uma projeção das necessidades futuras

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) foi instituído pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, sob luz da lei de licitações de contratos, a lei nº 14.133, de 2021 e consiste em um documento que reúne diretrizes e ações para promover uma gestão sustentável dos recursos logísticos da instituição. Isso inclui ações para redução de desperdícios, economia de recursos naturais, uso eficiente de energia, entre outras práticas que visam a sustentabilidade ambiental e a otimização dos processos logísticos. A implementação desse plano contribui para a redução do impacto ambiental das atividades do Exército e para a promoção de uma cultura organizacional mais sustentável.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.765,00

A estimativa de valor de contratação se baseia nos itens definidos pelo setor requisitante, nas suas quantidades e dos valores médios, se baseando na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. Esta normativa regulamenta os procedimentos para a realização de estimativas de preços em contratações públicas, estabelecendo critérios rigorosos para a pesquisa de preços, metodologias de cálculo dos valores estimados e exigências de transparência e documentação, garantindo a integridade e a conformidade do processo. Assim, o valor de R\$5.599,85 representa uma estimativa cuidadosamente elaborada, que leva em consideração a necessidade precisa dos itens, as quantidades adequadas e os preços de mercado atual, tudo em conformidade com

os padrões normativos vigentes. Esse procedimento visa assegurar que a contratação seja economicamente vantajosa e atenda de forma eficaz às necessidades do setor requisitante.

Destaca-se que esta demanda esta devidamente contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) desta OM, assegurando a contratação proposta esteja alinhada com o planejamento estratégico e financeiro estabelecido para exercício. Além disso, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi confeccionado em consonância com o PCA, garantindo que todas as etapas do processo esteja em conformidade com as diretrizes estabelecidas e que a contratação seja realizada de forma transparente e eficiente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme o inciso II, do art. 47 da Lei nº 14.133/21, o fornecimento dos materiais pode ser dividido, ou não, em tantas parcelas quantas se provarem técnicas e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia. Esse parcelamento da aquisição de canecas estará conforme planejamento e necessidade do setor requisitante. 9.2. Sugere-se que a contratação seja realizada por meio de licitação, dividida em itens conforme descrito na tabela constante do termo de referência. Faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O objeto é divisível, pois trata de categorias diferentes, proporcionando, assim, ampla participação e competitividade. 9.3. A natureza do objeto a ser contratado é de 1 item, tornando viável um melhor aproveitamento do mercado e uma ampla participação de fornecedores. Dessa forma, a contratação será técnica e economicamente viável para a administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Comando do Exército, que poderão ser descentralizados ao 9ºBE Cmb no período de validade da Ata de Registro de Preços /Contratos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Otimização de custo administrativos de gerenciamento de todo o processo de aquisição ; Atendimento a todos os preceitos legais vigentes. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custo para esta instituição; Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade. Economicidade ao colocar os itens individualmente e por critérios de menor preço. Disponibilidade de empresa especializada habilitada em certame licitatório para contratação por demanda, proporcionando rapidez no atendimento das demandas. No que concerne às aquisições, assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis que deverão ser substituídos os padrões atualmente vigentes (produtor/poluidor e consumidor/consumista), altamente prejudiciais ao meio ambiente, por padrões mais razoáveis e adequados, que sejam eficientes no uso de recursos naturais, de infraestrutura e de acesso a serviços básico.

13. Providências a serem Adotadas

Os militares escalados, através do Calendário de Licitações, compõem a Equipe de Planejamento, onde cumprirão varias etapas processuais, como Levantamento da especificação do material, levantamento da quantidade de cada material, pesquisa de preço. Após o recebimento do material são escalados três militares, os quais possuem experiencia em suas respectivas áreas de atribuição em relação ao objeto da licitação, os quais possuem curso de fiscalização de contrato para que a execução da garantia seja cumprida fielmente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais causados pela empresa prestadora de serviço, são de total responsabilidade da empresa contratada. O 9º BE Cmb, possui Plano de gestão Ambiental, usando como meio de consulta o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU onde engloba os possíveis impactos ambientais na utilização de equipamentos e as soluções para mitigar os possíveis danos ambientais. Faz-se necessário o equilíbrio, não podendo a Administração se descuidar competitividade e economicidade, buscando, sempre que possível o equilíbrio destas com a redução de impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A contratação deste serviço é viável para o comprimento das diversas atividades e missões do 9º BE Cmb

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO AURELIO PEREIRA SILVEIRA

Presidente da equipe de planejamento